



MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO NACIONAL
INSPECCÃO ~~Superior~~ ^{Geral}
DO
ENSINO PARTICULAR



em 30/5/80
para ~~confirmação~~ ^{quatro} Fotocópias,
Ajudante, 9067

ALVARÁ N.º

Ensino Infantil e Primário Elementar

Sexo Masculino e Feminino, em coeducação (ensino infantil) e feminino (ensino primário)

Atendendo ao que me representaram Maria Laura dos Santos Melo Pinheiro Gameiro da Costa e Maria Emília da Silva Ferreira Gameiro ~~da fraga~~ ^{da} Alfragide concelho de Oeiras distrito de Lisboa um estabelecimento de ensino denominado: "Externato de Alfragide"

Considerando que se acham cumpridas as prescrições da lei vigente sobre a matéria por bem conceder a respectiva autorização nos termos seguintes:

O estabelecimento, cujo funcionamento é autorizado, pode receber 38 sendo ~~externos~~ ^{internos} para ministrar os seguintes cursos e com as seguintes lotações:

Infantil 14 (catorze) - em coeducação
Primário 24 (vinte e quatro) - sexo feminino

~~Ciclo Preparatório do Ensino Secundário~~

~~Clássico~~

~~Técnicos~~

~~Artísticos~~

Em regimen de planos e programas próprios e oficiais São suas directoras Maria Emília da Silva Ferreira Gameiro Maria Laura dos Santos Melo Pinheiro Gameiro da Costa (Presidente da direcção)

Está situado em Alfragide - Rua João Pereira da Rosa, 18

Ministério da Educação Nacional e Inspeção Superior do Ensino Particular em 23 de Setembro de 1972.

Consta do livro A alvará n.º 2 017

O Primeiro Oficial,

[Handwritten signature]

GERAL, SUPERVISOR DO ENSINO PARTICULAR, *[Handwritten initials]*



1
A VERBAMENTOS

Estado na Direcção do
Distrito Escolar de Lisboa

3-A N. 95 Fis. 84

31 de Maio de 1973

O DIRECTOR



or despacho ministerial de 26 de Julho de 1973, foi autorizada este estabelecimento a ministrar o ensino primário, a aluna de ambos os sexos, em regime de coeducação, fixando-se a tagço total em 188 (cento e oitenta e oito) alunos externos, distribuídos do modo seguinte: 93 alunos no ensino infantil (em coeducação) 95 alunos no ensino primário (em coeducação)

Registado na Direcção do
Distrito Escolar de Lisboa

L. 3-A N. 96 Fis. 84

3 de Novembro de 1973

O DIRECTOR

António Pinheiro
60\$000
31.11.73

A VERBAMENTOS

-Por despacho de 18 de Março de 77, a entidade proprietária deste estabelecimento de ensino passou a denominar-se Soc. Ferreira & Costa, Lda constituída por - Maria Laura dos Santos Melo Pinheiro Gameiro da Costa e Maria Emília da Silva Ferreira Gameiro.

-Mantêm-se as restantes condições do alvará, o que se averba para os devidos efeitos.

-Inspeção-Geral do Ensino Particular, em 22 de Março de 1977.

-O INSPECTOR-GERAL,



Registado na Direcção do
Distrito Escolar de Lisboa

3-A N. 96 Fis. 84

18 de Abril de 1977

O DIRECTOR



António Pinheiro
60\$000
18.4.77

-Por despacho de 3 de Outubro de 1978, foi autorizada a transferência de propriedade deste estabelecimento de ensino da Soc. Ferreira & Costa, Lda, constituída por. Maria Laura dos Santos Melo Pinheiro Gameiro da Costa e Maria Emília da Silva Ferreira Gameiro, para a Sociedade de Estabelecimentos de Ensino Particular Ensino, Lda, e João Mascarenhas Viana de Lemos.

-Mantêm-se as restantes condições do alvará, o que se averba para os devidos efeitos.

-Inspeção-Geral do Ensino Particular, em 11 de Maio de 1979.

-O INSPECTOR-GERAL,

-Colore-se que a entidade proprietária do Externato é a Sociedade "Ensino" - Empreendimentos Pedagógicos, Lda, constituída por Sociedade de Estabelecimentos de Ensino Particular - Ensino, Lda e João Mascarenhas Viana de Lemos.

-Este estabelecimento não é selado por se tratar de uma rectificação do averbamento autorizado por despacho de 3 de Outubro de 1970.

-Inspeção-Geral do Ensino Particular, em 27 de Março de 1980.

-O INSPECTOR-GERAL,

António Pinheiro
60\$000
27.3.80

AVERBAMENTOS



-Por despacho de 18 de Março de 77, a entidade proprietária deste estabelecimento de ensino passou a denominar-se Soc. Ferreira & Costa, Lda constituída por - Maria Laura dos Santos Melo Pinheiro Gameiro da Costa e Maria Emília da Silva Ferreira Gameiro.

-Mantêm-se as restantes condições do alvará, o que se averba para os devidos efeitos.

-Inspeção-Geral do Ensino Particular, em 22 de Março de 1977.

-----O INSPECTOR-GERAL,-----

Registado no Alvará de 18008



3-A 96 84
18 Abril de 1977

O DIRECTOR



António Gameiro

-Por despacho de 3 de Outubro de 1978, foi autorizada a transferência de propriedade deste estabelecimento de ensino da Soc. Ferreira & Costa, Lda. constituída por Maria Laura dos Santos Melo Pinheiro Gameiro da Costa e Maria Emilia da Silva Ferreira Gameiro, para a Sociedade de Estabelecimentos de Ensino Particular Ensinus, Lda. e João Mascarenhas Viana de Lemos.

-Mantêm-se as restantes condições do alvará, o que se averba para os devidos efeitos.

-Inspeção-Geral do Ensino Particular, em 11 de Maio de 1979.

-----O INSPECTOR-GERAL,-----

António Gameiro



-Esclarece-se que a entidade proprietária do Externato é a Sociedade "Ensinus"-Empreendimentos Pedagógicos, Lda. constituída por Sociedade de Estabelecimentos de Ensino Particular - Ensinus, Lda e João Mascarenhas Viana de Lemos.

-Este esclarecimento não é selado por se tratar de uma rectificação do averbamento autorizado por despacho de 3 de Outubro de 1978.

-Inspeção-Geral do Ensino Particular, em 27 de Março de 1980.

-----O INSPECTOR-GERAL,-----

A VERBAMENTOS

-Por despacho de 30 de Março de 1979, foi autorizada a transferência de instalações deste estabelecimento de ensino da Rua João Pereira da Rosa, 13 em Alfragide, para a Rua Ribeiro de Vasconcelos na mesma localidade.

-Mantêm-se as restantes condições do alvará, o que se averba para os devidos efeitos.

-Inspeção-Geral do Ensino Particular, em 11 de Maio de 1979.

O INSPECTOR-GERAL,



-Por despacho de 18 de Julho de 1980, foi fixada a lotação total deste estabelecimento em 198 (cento e noventa e oito) alunos externos, de ambos os sexos em coeducação, distribuídos do modo seguinte:

-Ensino Infantil	49 alunos
-Ensino Primário	149 "
Total	198 alunos

-Mantêm-se as restantes condições do alvará, o que se averba para os devidos efeitos.

-Direcção-Geral do Ensino Particular e Cooperativo, em 4 de Dezembro de 1980.

O INSPECTOR-GERAL,



---Por despacho de 15 de Novembro de 1981, foi fixada a lotação total deste estabelecimento em 226 (duzentos e vinte e seis) alunos distribuídos do seguinte modo:

---Ensino Pré-Primário	49 alunos
---Ensino Primário	177 "
Total	226 alunos

---Mantêm-se as restantes condições do alvará, o que se averba para os devidos efeitos.

---Direcção-Geral do Ensino Particular e Cooperativo, em 31 de Março de 1982.

O DIRECTOR-GERAL,

AVERBAMENTOS

- Por despacho de 7 de Julho de 1987, foi autorizada o funcionamento do ensino preparatório com a lotação de 50 (cinquenta) alunos. -----

- Mantêm-se as restantes condições do alvará o que se averba para os devidos efeitos. -----

- Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário, em 27 de Julho de 1987. -----

Pol DIRECTOR-GERAL, -----
[Handwritten signature]

- Por despacho de 4 de Agosto de 1987, foi BERNARDINO TEIXEIRA DE CARVALHO, autorizado a exercer as funções de director deste estabelecimento de ensino, o que se averba para os devidos efeitos. -----

- Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário, em 18 de Agosto de 1987. -----

Pol DIRECTOR-GERAL, -----
[Handwritten signature]

- Por despacho de 25 de Novembro de 1991, foi MARIA DO CARMO PINTO LOPES DE ALMEIDA ROQUE autorizada a exercer as funções de directora deste estabelecimento de ensino em substituição de Bernardino Teixeira de Carvalho, o que se averba para os devidos efeitos. -----

- Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário, em 23 de Janeiro de 1992. --

-----A SUBDIRECTORA-GERAL,-----
[Handwritten signature]

- Por despacho de 8 de Setembro de 1992, foi JOSE MANUEL RODRIGUES CRISPIM ROMÃO, autorizado a exercer as funções de director pedagógico deste estabelecimento de ensino em substituição de Maria do Carmo Pinto Lopes de Almeida Roque, o que se averba para os devidos efeitos. -----

- Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário, em 28 de Outubro de 1992. --

-----A DIRECTORA-GERAL,-----
[Handwritten signature]

- Por despacho de 5 de Setembro de 1996, foi fixada a lotação deste estabelecimento do seguinte modo:-----

- Educação Pré-Escolar 111 crianças -----

- 1º Ciclo do Ensino Básico 98 alunos -----

- Mantêm-se as restantes condições do alvará, o que se averba para os devidos efeitos. -----

- Departamento da Educação Básica, em 19 de Novembro de 1996. -----

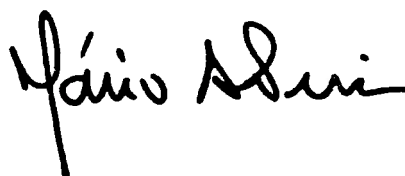
Pol DIRECTORA, -----
[Handwritten signature]

**Aditamento ao Alvará n.º 2017
Colégio de Alfragide**

Por meu despacho de 17 de fevereiro de 2014, foi homologada a alteração do representante legal da entidade titular, perante o Ministério da Educação e Ciência, passando esta a ser representada por **Teresa do Rosário Carvalho de Almeida Damásio**, mantendo-se as restantes condições do Alvará.

Lisboa, 21-03-2014

O Diretor-Geral



Mário Agostinho Alves Pereira

Documento original com assinatura digital certificada pela CEGER e mecanismo e estampilha digital por MULTICERT



DRELVT
Direcção Regional de
Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Registado com aviso de recepção

À
Entidade Titular do
Colégio de Alfragide
Rua Ribeiro de Vasconcelos, n.º 18
Alfragide Norte
2610-169 AMADORA

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

DSPGR-GVTP
Alvará. n.º 2017
6244/2011

Data:

MAI.30.2011

Assunto: Comunicação do resultado da vistoria realizada em MAI.09.2011

Ex.mos Srs,

Pela presente e para cumprimento do despacho de MAI.25.2011 do Sr. Director Regional Adjunto de Educação, dá-se a conhecer a V.Excia o projecto de decisão decorrente da visita efectuada no passado dia MAI.11.2011.

Assim, informamos que ao:

Estabelecimento de Ensino: _____ Colégio de Alfragide

É mantido o actual: _____ Alvará n.º 2017

Níveis de ensino:

Pré-Escolar _____ fixando-se a lotação de _____ 065 crianças

1.º CEB _____ fixando-se a lotação de _____ 098 alunos

2.º CEB _____ fixando-se a lotação de _____ 024 alunos

O averbamento das lotações agora comunicadas no Alvará 2017, fica condicionado ao envio dos seguintes documentos:

- a) Licença de Utilização actualizada a emitir pela Câmara Municipal da Amadora;
- b) Declaração a emitir pela mesma edilidade sobre a conformidade das instalações, em relação ao disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto
- c) Certificado de Conformidade a emitir pela Autoridade Nacional de Protecção Civil;
- d) Protocolo de cedência de instalações desportivas para os alunos do 2.º CEB

Assim como a implementação das seguintes recomendações:

- e) As instalações sanitárias afectas à educação pré-escolar deverão adaptar-se ao disposto no Despacho-Conjunto n.º 268/97 de 25 de Agosto, nomeadamente no que respeita à instalação de baias entre as sanitas e apoios numa delas de modo a permitir a sua utilização por crianças com dificuldades de locomoção;
- f) Também os sanitários para alunos deverão ser concluídos, nomeadamente com a instalação de cabines, conforme indicado no projecto aceite por este serviço;
- g) A ventilação forçada deverá ser melhorada;
- h) A zona onde se encontram localizados os baloiços deverá ser vedada;
- i) Na sala de ginástica o espelho deverá ser protegido.